

Em 06/09/1996



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Quatis.

Elia Borges de Miranda

N.º 04.004-96

RESOLUÇÃO Nº 032/96

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO A SE INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 1997.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 59, de 22 de fevereiro de 1993, **APROVA**, e a **MESA EXECUTIVA** promulga, a seguinte **RESOLUÇÃO** :

Art. 1º - A Remuneração do **PREFEITO**, para o mandato a se iniciar em 1º de janeiro de 1997 e a findar-se em 31 de dezembro de 2000, será composta de **SUBSÍDIO** e **VERBA DE REPRESENTAÇÃO**.

§ 1º - O **SUBSÍDIO** do Prefeito será o equivalente a R\$ 2.734,20 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 2 (duas) vezes o subsídio dos Vereadores.

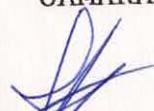
§ 2º - A **VERBA DE REPRESENTAÇÃO** do Prefeito será o equivalente a 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 2º - A remuneração do **VICE-PREFEITO** será igual ao subsídio do Vereador, e equivalerá a R\$ 1.367,10 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), correspondendo a 1 (uma) vez o subsídio do Vereador.

Art. 3º - A Remuneração fixada nesta Resolução será reajustada por **ATO** da **MESA EXECUTIVA**, na mesma data e no mesmo índice em que o correr reajuste dos servidores públicos municipais, observado o disposto no inciso II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 04 DE SETEMBRO DE 1997.


 JOSÉ CARDOSO FONSECA
 Presidente


 GERALDO DE SOUZA MARQUES
 1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fls. 02

Manoel Francisco da Silva

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
2º Vice-Presidente

Cláudio Luiz de Lima

CLÁUDIO LUIZ DE LIMA
1º Secretário

R. Silva

RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA
2º secretário



Câmara Municipal de Quatis
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício Nº 431/96

Quatis, 01 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,

Pelo presente, oficiamos a V.Exa. seja retificado, na Resolução Nº 032/96, que "dispõe sobre fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato a se iniciar em 1º de janeiro de 1997", a sua data final. Assim, onde se lê: "Câmara Municipal de Quatis, 04 de setembro de 1997", leia-se: "Câmara Municipal de Quatis, 04 de setembro de 1996."

Com nossos elevados protestos de apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



JOSE CARLOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Exmº Sr.

Dr. Sérgio Franklin Quintella

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Praça da República, nº 70, 6º andar-centro
Rio de Janeiro-RJ